



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

prefeitura@pinhalao.com.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

DECRETO 018/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1985/2021 de 02 de Fevereiro de 2021:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme segue:

03- ADMINISTRAÇÃO	
01- ASSESSORAMENTO SUPERIOR	
02.061.0006.2003- RESTITUIÇÕES	
440- 3.390.93.03.01-3000 Restituições.....R\$	10.000,00
TOTAL.....R\$	10.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados parte dos recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte::

Anulação/redução

Parte Superávit da fonte 1000.....R\$	10.000,00
TOTAL	10.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 26 de Fevereiro de 2021.

DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Prefeito Municipal